



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO. 2514 SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

EXTRATOS

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.056, de 29.04.2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

Espécie: CONTRATO 015/2019.

Fundamento: Art. 24, inc. VIII da lei 8.666/93.

Objeto: pagamento de salário dos servidores.

Prazo: Vigência de 12 meses a partir da assinatura podendo ser renovado automaticamente.

Data da Assinatura: 16/04/2019.

Valor: SEM ÔNUS

Hélio Ferraz de Oliveira
Presidente

Ronaldo Alves Pereira
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.056, de 29.04.2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

Espécie: CONTRATO 016/2019.

Fundamento: Art. 24, inc. VIII da lei 8.666/93.

Objeto: Aplicação Financeira.

Prazo: Por prazo de 60 meses a partir da adesão do Contratado.

Data da Assinatura: 16/04/2019.

Valor: SEM ÔNUS

Hélio Ferraz de Oliveira
Presidente

Ronaldo Alves Pereira
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.056, de 29.04.2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

Espécie: CONTRATO 017/2019.

Fundamento: Art. 24, inc. VIII da lei 8.666/93.

Objeto: assinatura eletrônica.

Prazo: Por prazo indeterminado a partir da adesão do Cliente.

Data da Assinatura: 16/04/2019.

Valor: SEM ÔNUS

Hélio Ferraz de Oliveira
Presidente

Ronaldo Alves Pereira
1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Espécie: Contrato nº. 018/2019.

Fundamento: Pregão Presencial nº 003/2019, Processo nº 006/2019, homologado em 15/04/2019, do tipo "menor preço por lote" atendendo o disposto na Portaria nº 187 de 2008, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei 12.440/11, e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de produtos estocáveis. (lote 01)

Recurso Orçamentário: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905-33.90.30.00 - Material de Consumo - 07 - Gêneros de Alimentação.

Valor Global: R\$ 9.507,00 (nove mil, quinhentos e sete reais).

Prazo: A partir da emissão da Nota de Empenho e Pedido Parcial de Compra até 31/12/2019.

Data da Assinatura: 16/04/2019.

HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

RONALDO ALVES PEREIRA
1º Secretário e Ordenador de Despesas



www.camarauberlandia.mg.gov.br

Extrato de Contrato**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**Espécie:** Contrato n.º 020/2019.**Fundamento:** Pregão Presencial n.º 003/2019, Processo n.º 006/2019, homologado em 15/04/2019, do tipo “menor preço por lote” atendendo o disposto na Portaria n.º 187 de 2008, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, Lei 12.440/11, e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**Objeto:** Aquisição de produtos estocáveis. (lote 04 e 07)**Recurso Orçamentário:** 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905-33.90.30.00 - Material de Consumo - 07 - Gêneros de Alimentação.**Valor Global:** R\$12.751,42(doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).**Prazo:** A partir da emissão da Nota de Empenho e Pedido Parcial de Compra até 31/12/2019.**Data de Assinatura:** 16/04/2019.**HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente

RONALDO ALVES PEREIRA

1º Secretário e Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA EPP.**Espécie:** Contrato n.º 021/2019.**Fundamento:** Pregão Presencial n.º 003/2019, Processo n.º 006/2019, homologado em 15/04/2019, do tipo “menor preço por lote” atendendo o disposto na Portaria n.º 187 de 2008, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, Lei 12.440/11, e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**Objeto:** Aquisição de produtos estocáveis. (lote 05)**Recurso Orçamentário:** 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905-33.90.30.00 - Material de Consumo - 07 - Gêneros de Alimentação.**Valor Global:** R\$25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais).**Prazo:** A partir da emissão da Nota de Empenho e Pedido Parcial de Compra até 31/12/2019.**Data de Assinatura:** 16/04/2019.**HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente

RONALDO ALVES PEREIRA

1º Secretário e Ordenador de Despesas

DECISÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2018****PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 / 2019****DECISÃO DO PREGOEIRO****1. Relatório**

A empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. enviou correspondência eletrônica (e mail) à Câmara Municipal de Uberlândia referindo-se ao Pregão Presencial n.º 08/2019, cujo objeto é a aquisição de periféricos e suprimentos de informática.

Na correspondência eletrônica está escrito o seguinte:

“A(o) Sr(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, boa tarde.

Referente à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

Gentileza se manifestarem quanto ao pedido anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente;

Jorge Luiz / Licitação”

Foram anexados à correspondência eletrônica três arquivos.

O primeiro arquivo contém uma declaração da HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. em que se afirma que a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. é “um parceiro autorizado HP, para compra direta de produtos da HP” indicando dentre tais produtos o tonner original HP que constitui um dos itens de aquisição do pregão. O segundo arquivo contém uma procuração outorgada por Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. a Jorge Luiz Moreira de Souza para que este represente a referida empresa em “sessões de habilitação de cartas convites, tomadas de preço e concorrência, pregão de qualquer modalidade”. O terceiro contém cópia de documento pessoal, com foto, de Jorge Luiz Moreira de Souza.

Não há, dentre os arquivos enviados, nenhum documento contendo um texto com a efetiva impugnação ao edital que estaria sendo apresentada por intermédio do referido e mail. Assim, à leitura da documentação, presume-se que estaria a empresa desejando alegar que não deveria estar havendo uma licitação para adquirir tonner original HP, porque poderia ela oferecer o citado suprimento de informática diretamente à Câmara Municipal de Uberlândia. É neste viés de compreensão que será a manifestação respondida.

2. Resposta

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei. Em tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência deve a impugnação ser protocolada até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (art.41, § 1º da Lei 8.666/93). No

Gentileza**NO TRÂNSITO**

caso das licitações modalidade Pregão as impugnações deverão ser apresentadas até dois dias úteis antes da abertura (art. 12, do Decreto n° 3.555/00).

A abertura do Pregão Presencial n° 08/2019 está marcada para o dia 30.04.19. Assim, a correspondência foi encaminhada tempestivamente.

No tocante ao possível fundamento da impugnação, é evidente que não tem qualquer procedência. Ao que se entende do encaminhamento, apesar de sua notória deficiência argumentativa, pretende a empresa realizar uma contratação direta com a Câmara Municipal de Uberlândia. Então, rigorosamente falando, não se trata de uma impugnação ao edital propriamente dita. Trata-se de impugnação ao próprio procedimento adotado pela Câmara Municipal de Uberlândia para adquirir o suprimento de informática em questão (tonner), uma vez que a empresa se apresenta como apta a realizar venda direta de produtos HP.

A aquisição direta de produtos perante fornecedor exclusivo é realmente hipótese admitida pelo art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93. Contudo, o dispositivo em questão é de clareza solar ao estabelecer que a “comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

O documento apresentado com a pretensa impugnação evidentemente não atende à exigência legal. Deve ser registrado que o simples fato de ser a empresa autorizada a revender produtos HP não faz com que se torne a única fornecedora possível, já que existem várias outras no mercado que também comercializam produtos HP. Tanto assim é verdade que, durante a fase de cotações, foram obtidos orçamentos para o produto em questão junto a outros interessados, como mostram as estimativas juntadas aos autos do processo a partir da folha n° 046.

Lado outro, caso fosse realmente o caso de aquisição junto a fornecedor exclusivo, nem assim seria cabível a impugnação pretendida. Afinal de contas, bastaria que o possível fornecedor exclusivo comparecesse ao pregão, momento em que seria fatalmente o vencedor, por falta de outros competidores.

É preciso ter em mira que a opção por contratações diretas não fica ao talante do administrador, devendo estar fundada nas hipóteses previstas pela Lei Federal n° 8.666/93. Licitar para contratar é a regra. Não é a exceção. Poderá a empresa, caso queira, comparecer à sessão de pregão e participar do processo licitatório junto com outras licitantes interessadas.

3. Conclusão

Diante do exposto, decide a Pregoeira rejeitar a impugnação apresentada.

Uberlândia, 22 de abril de 2019.

Andréa Alves Rodrigues
Pregoeira

#EuAmamento

16h 15min
16h 15min
16h 15min
16h 15min

**AMAMENTAÇÃO
É A BASE DA VIDA.**

Sheron Menezes e Saulo,
pais de Benjamin.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais.
Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.
Saiba mais: saude.gov.br/amamentacao

136
MINISTÉRIO DA SAÚDE

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII n° 2514, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br